



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025 – TERMO DO CONTRATO Nº 503/2025-DLCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 503/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Viseu, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GRAFICA RAPIDA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.984.819/0001-57**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3328682 SSP/PA e do CPF nº 667.XXX.XXX-00, Secretária, e do outro lado **GRAFICA RAPIDA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 35.644.124/0001-94**, com sede na AV. JOAO PAULO II, 463-B, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-050, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). BENEDITO BRUNO OLIVEIRA RAMOS, portador do(a) CPF 047.XXX,XXX-71, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Viseu-PA , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo PREGÃO – P.E 018/2025 SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0084	CARTEIRA DE VACINAÇÃO GRIPE E TRIPLICE VIRAL PERSONALIZADA, DUPLA FACE, UMA DOBRA EM PAPEL: OFF SET 180 GR; TAMANHO: ALTURA: 9,5 CM X LARGURA: 21CM. CONSOLIDADO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE VITAMINA A, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M² – 100FL	11.999	PRÓPRIA	R\$ 0,99	R\$ 11.879,01
0122	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO – SINAN EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M² – 100FL. IMPRESSO FRENTE E VERSO	15	PRÓPRIA	R\$ 26,90	R\$ 403,50
0123	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	4	PRÓPRIA	R\$ 29,90	R\$ 119,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0126	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	15	PRÓPRIA	R\$ 28,90	R\$ 433,50
0127	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE MALÁRIA EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	15	PRÓPRIA	R\$ 28,90	R\$ 433,50
0128	FICHA DE REGISTRO MANUAL DE COVID-19 EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	58	PRÓPRIA	R\$ 15,90	R\$ 922,20
0129	FICHA DE VACINAÇÃO E-SUS EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	209	PRÓPRIA	R\$ 12,90	R\$ 2.696,10
0130	FICHA 308 PARA REVISÃO DE MALÁRIA EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	4	PRÓPRIA	R\$ 26,90	R\$ 107,60
0131	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100F, IMPRESSO FRENTE E VERSO	90	PRÓPRIA	R\$ 27,90	R\$ 2.511,00
0132	FICHA DE ATENDIMENTO DO SAMU – 100FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100F, IMPRESSO FRENTE E VERSO	8	PRÓPRIA	R\$ 32,90	R\$ 263,20
0133	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS – 100FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	180	PRÓPRIA	R\$ 12,90	R\$ 2.322,00
0134	FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	4	PRÓPRIA	R\$ 29,90	R\$ 119,60
0135	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DA DENGUE – 100FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² , IMPRESSO FRENTE E VERSO	44	PRÓPRIA	R\$ 25,90	R\$ 1.139,60
0136	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAIS COM 8 PAGINAS – 100FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² , IMPRESSO FRENTE E VERSO	44	PRÓPRIA	R\$ 27,90	R\$ 1.227,60
0137	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAIS COVID COM 8 PAGINAS – 100FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	15	PRÓPRIA	R\$ 27,90	R\$ 418,50
0138	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE RUBEOLA CONGENITA EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	15	PRÓPRIA	R\$ 27,10	R\$ 406,50
0139	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SARAMPO, CAXUMBA E RUBEOLA EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	15	PRÓPRIA	R\$ 27,50	R\$ 412,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0140	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	4	PRÓPRIA	R\$ 25,20	R\$ 100,80
0141	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	119	PRÓPRIA	R\$ 13,80	R\$ 1.642,20
0142	FICHA DE VACINAÇÃO COVID EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	209	PRÓPRIA	R\$ 15,80	R\$ 3.302,20
0143	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	209	PRÓPRIA	R\$ 13,80	R\$ 2.884,20
0144	FICHA DEVEP – BIM, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 50FL. IMPRESSO FRENTE E VERSO	4	PRÓPRIA	R\$ 43,60	R\$ 174,40
0145	FICHA FUNCIONAL DOBRAVEL, TAMANHO (L X A): 45,5 CM X 30 CM PAPEL OFFSET 180 G/M2, COR: BRANCA	299	PRÓPRIA	R\$ 29,00	R\$ 8.671,00
0148	FICHA DE ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – 100FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100F, IMPRESSO FRENTE E VERSO	119	PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 3.094,00
0149	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS – 100FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	180	PRÓPRIA	R\$ 27,15	R\$ 4.887,00
0150	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLICADA – 100FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	15	PRÓPRIA	R\$ 29,35	R\$ 440,25
0151	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS – 100FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	209	PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 5.852,00
0152	FICHA DE CONTROLE - CRESCER SAUDÁVEL E-SUS – 100FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO.	90	PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00
0153	FICHA DE CONTROLE – NUTRISUS – 100FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	22	PRÓPRIA	R\$ 26,90	R\$ 591,80
0154	FICHA DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	29	PRÓPRIA	R\$ 27,40	R\$ 794,60
0156	FICHA DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	209	PRÓPRIA	R\$ 25,40	R\$ 5.308,60
0157	FICHA DE MMDDA EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	15	PRÓPRIA	R\$ 29,75	R\$ 446,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0158	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS –SINAN EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL. IMPRESSO FRENTE E VERSO	4	PRÓPRIA	R\$ 38,50	R\$ 154,00
0159	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS POR ANIMAIS PEÇONHENTOS EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	15	PRÓPRIA	R\$ 29,70	R\$ 445,50
0160	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	598	PRÓPRIA	R\$ 14,80	R\$ 8.850,40
0161	FICHA DE VISITA - AGENTE DE EDEMIAS, EM PAPEL OFFSET 90G, TAMANHO: ALTURA: 13,85CM X LARGURA :19,36 CM.	2099	PRÓPRIA	R\$ 12,80	R\$ 26.867,20
0170	FOLHA DE REGISTRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 100FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ²	15	PRÓPRIA	R\$ 25,40	R\$ 381,00
0173	FORMULÁRIO DE COLETA PNTN – 100FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ²	15	PRÓPRIA	R\$ 30,10	R\$ 451,50
0180	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	180	PRÓPRIA	R\$ 25,35	R\$ 4.563,00
0181	LAUDO DE TESTE COVID EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	18	PRÓPRIA	R\$ 30,45	R\$ 548,10
0182	LAUDO DE HIV EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100F	18	PRÓPRIA	R\$ 37,90	R\$ 682,20
0183	LAUDO DE SIFILIS EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	18	PRÓPRIA	R\$ 31,60	R\$ 568,80
0184	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	58	PRÓPRIA	R\$ 27,25	R\$ 1.580,50
0185	LAUDO MÉDICO UBS PERSONALIZADO EM PAPEL SULFITE 75G/M ² , TAMANHO: A5 COM AS DIMENSÕES IGUAIS ÀS DE UMA FOLHA SULFITE DOBRADA AO MEIO. – 100F	4	PRÓPRIA	R\$ 32,00	R\$ 128,00
0186	LAUDO DE HEPATITE B EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	15	PRÓPRIA	R\$ 44,20	R\$ 663,00
0187	LAUDO DE HEPATITE C EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	18	PRÓPRIA	R\$ 41,40	R\$ 745,20
0188	LAUDO INTINERANTE EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	58	PRÓPRIA	R\$ 25,70	R\$ 1.490,60
0189	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES DE INDICAÇÃO DE AÇÕES POR ESTRATO EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL, IMPRESSO FRENTE E VERSO	4	PRÓPRIA	R\$ 42,20	R\$ 168,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0193	LONA IMPRESSA FOSCA COM ILHOSES 3M X 2M PERSONALIZADA	4	PRÓPRIA	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
0194	LONA IMPRESSA FOSCA COM ILHOSES 6M X 2M PERSONALIZADA	4	PRÓPRIA	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
0195	MAPA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	15	PRÓPRIA	R\$ 32,20	R\$ 483,00
0196	MAPA DIÁRIO RADIOGRAFIA – DRAC EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	15	PRÓPRIA	R\$ 30,40	R\$ 456,00
0197	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	8	PRÓPRIA	R\$ 30,20	R\$ 241,60
0198	MAPA DE CONTROLE DE PRESERVATIVO FEMININO EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	15	PRÓPRIA	R\$ 27,30	R\$ 409,50
0199	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO E ESTOQUE DE SOROS DE ANIMAIS PENÇONHENTOS E PROFILAXIA DA RAIVA EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 50FL	4	PRÓPRIA	R\$ 30,40	R\$ 121,60
0200	MAPA DE LIBERAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 50FL.FRENTE E VERSO	4	PRÓPRIA	R\$ 22,20	R\$ 88,80
0201	MAPA DE SOLICITAÇÃO DE TESTE RÁPIDO APS EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	15	PRÓPRIA	R\$ 29,60	R\$ 444,00
0202	MAPA DIÁRIO DE EXAMES LABORATORIAIS - DRAC EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	4	PRÓPRIA	R\$ 39,10	R\$ 156,40
0203	MAPA TESTE RÁPIDO APS PRODUÇÃO EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	18	PRÓPRIA	R\$ 29,70	R\$ 534,60
0204	MAPA DE CONTROLE DE PRESERVATIVO MASCULINO EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL.	15	PRÓPRIA	R\$ 27,50	R\$ 412,50
0205	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	18	PRÓPRIA	R\$ 31,80	R\$ 572,40
0206	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 50FL	4	PRÓPRIA	R\$ 40,50	R\$ 162,00
0207	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO E ESTOQUE DE VACINAS EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² , – 50FL	4	PRÓPRIA	R\$ 41,90	R\$ 167,60
0210	MAPA DIÁRIO DE FISIOTERAPIA - DRAC FL EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	4	PRÓPRIA	R\$ 45,75	R\$ 183,00
0211	MÓBILE PERSONALISADO C/ IMPRESSÃO DIGITAL UV EM PLACA DE PVC EXPANDIDO C/ PERFURAÇÃO PARA PENDURAR NO TETO, CORES FRENTE E VERSO 20X20CM	15	PRÓPRIA	R\$ 186,20	R\$ 2.793,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0212	MÓBILE PERSONALISADO C/ IMPRESSÃO DIGITAL UV EM PLACA DE PVC EXPANDIDO C/ PERFURAÇÃO PARA PENDURAR NO TETO, CORES FRENTE E VERSO 30X30CM	15	PRÓPRIA	R\$ 192,50	R\$ 2.887,50
0213	MÓBILE PERSONALISADO C/ IMPRESSÃO DIGITAL UV EM PLACA DE PVC EXPANDIDO C/ PERFURAÇÃO PARA PENDURAR NO TETO, CORES FRENTE E VERSO 50X5CM	15	PRÓPRIA	R\$ 198,40	R\$ 2.976,00
0214	MÓBILE PERSONALISADO C/ IMPRESSÃO DIGITAL UV EM PLACA DE PVC EXPANDIDO C/ PERFURAÇÃO PARA PENDURAR NO TETO, CORES FRENTE E VERSO 40X40CM	15	PRÓPRIA	R\$ 195,70	R\$ 2.935,50
0223	PLASTIFICAÇÃO DE PAPEL OFFSET 90G TAMANHO	18	PRÓPRIA	R\$ 12,20	R\$ 219,60
0224	PLASTIFICAÇÃO DE PAPEL OFFSET 90G TAMANHO: A1	18	PRÓPRIA	R\$ 24,10	R\$ 433,80
0225	PLASTIFICAÇÃO DE PAPEL OFFSET 90G TAMANHO: A2	26	PRÓPRIA	R\$ 28,70	R\$ 746,20
0226	PLASTIFICAÇÃO DE PAPEL OFFSET 90G TAMANHO: A3	30	PRÓPRIA	R\$ 26,50	R\$ 795,00
0227	PLASTIFICAÇÃO DE PAPEL OFFSET 90G TAMANHO: A4	58	PRÓPRIA	R\$ 24,60	R\$ 1.426,80
0228	PLASTIFICAÇÃO DE PAPEL OFFSET 90G TAMANHO: A5	148	PRÓPRIA	R\$ 11,90	R\$ 1.761,20
0229	PLASTIFICAÇÃO DE PAPEL OFFSET 90G TAMANHO: A6	148	PRÓPRIA	R\$ 12,50	R\$ 1.850,00
0234	PREPARO PARA ULTRASSONOGRAFIA EM PAPEL SULFITE TAMANHO: ALTURA: 9,5 CM X LARGURA: 21CM, 75G/M ² – 100FL	4	PRÓPRIA	R\$ 30,70	R\$ 122,80
0235	PRONTUÁRIO DO CLIENTE EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² , IMPRESSO FRENTE E VERSO – 100FL	209	PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.045,00
0236	PRONTUÁRIO CONTINUAÇÃO EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² , IMPRESSO FRENTE E VERSO – 100FL.	209	PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.045,00
0237	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² , IMPRESSO FRENTE E VERSO – 100F	209	PRÓPRIA	R\$ 6,00	R\$ 1.254,00
0238	PRONTUÁRIO CRESCER SAUDAVEL EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² , IMPRESSO FRENTE E VERSO – 100FL	15	PRÓPRIA	R\$ 30,70	R\$ 460,50
0239	RECEITUÁRIO CEO PERSONALIZADO EM PAPEL OFFSET 90G, TAMANHO: A5 COM AS DIMENSÕES IGUAIS ÀS DE UMA FOLHA SULFITE DOBRADA AO MEIO. – 100FL	299	PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 1.196,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0240	RECEITUÁRIO UBS PERSONALIZADO EM PAPEL OFFSET 90G, TAMANHO: A5 COM AS DIMENSÕES IGUAIS ÀS DE UMA FOLHA SULFITE DOBRADA AO MEIO. – 100FL	598	PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 2.392,00
0241	RECEITUÁRIO UPA PERSONALIZADO EM PAPEL OFFSET 90G, TAMANHO: A5 COM AS DIMENSÕES IGUAIS ÀS DE UMA FOLHA SULFITE DOBRADA AO MEIO. – 100FL	299	PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.495,00
0242	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL – PNCD EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M² – 100FL	8	PRÓPRIA	R\$ 33,70	R\$ 269,60
0243	REGISTRO SEMANAL DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL – PNCD EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M² – 100F	4	PRÓPRIA	R\$ 34,90	R\$ 139,60
0245	RELATÓRIO DE ATIVIDADE DO PSE EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M², IMPRESSO FRENTE E VERSO – 100 FL	15	PRÓPRIA	R\$ 34,70	R\$ 520,50
0246	REQUERIMENTO SEMUS EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M², IMPRESSO FRENTE E VERSO – 100 FL	15	PRÓPRIA	R\$ 34,70	R\$ 520,50
0248	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO DIVERSOS EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M², IMPRESSO FRENTE E VERSO. – 100FL	58	PRÓPRIA	R\$ 29,50	R\$ 1.711,00
0249	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO DA MAMA EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M², IMPRESSO FRENTE E VERSO – 100FL	58	PRÓPRIA	R\$ 25,20	R\$ 1.461,60
0250	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS UBS EM PAPEL SULFITE 90G, TAMANHO: A5 COM AS DIMENSÕES IGUAIS ÀS DE UMA FOLHA SULFITE DOBRADA AO MEIO. – 100FL	148	PRÓPRIA	R\$ 25,60	R\$ 3.788,80
0251	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – 100 FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M², IMPRESSO FRENTE E VERSO	58	PRÓPRIA	R\$ 23,40	R\$ 1.357,20
0252	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M², IMPRESSO FRENTE E VERSO – 100FL	58	PRÓPRIA	R\$ 26,80	R\$ 1.554,40
0253	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – 100 FL, EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M², IMPRESSO FRENTE E VERSO.	58	PRÓPRIA	R\$ 22,80	R\$ 1.322,40
0254	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – PNCD EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M² 100FL.IMPRESSO FRENTE E VERSO	4	PRÓPRIA	R\$ 49,90	R\$ 199,60
0255	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – PNCD EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M² – 100FL	4	PRÓPRIA	R\$ 41,90	R\$ 167,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

0256	TERMO DE APREENSÃO E /OU REMOÇÃO EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ² – 100FL	11	PRÓPRIA	R\$ 33,40	R\$ 367,40
0257	TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO 100FL EM PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 75G/M ²	15	PRÓPRIA	R\$ 30,80	R\$ 462,00
VALOR GLOBAL					R\$ 164.342,71

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº P.E 018/2025 SRP.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº P.E 018/2025 SRP e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

decorrente do(a) PREGÃO de nº P.E 018/2025 SRP.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em: 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 164.342,71 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária , ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0005 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0006 2.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0012 2.051 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - PAB -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

UNIAO

10 301 0012 2.052 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - ESTADO
10 302 0014 2.055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
MACA
10 302 0014 2.057 MANUTENÇÃO DO SAMU 192
10 305 0015 2.061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE -UNIÃO
10 305 0015 2.062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADO
10 122 0002 2.131 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE
10 301 0002 2.132 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA – SAÚDE
3.3.90.30.00 material de consumo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro. pessoa jurídica

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 18 de Setembro de 2025

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.984.819/0001-57
CONTRATANTE

BENEDITO BRUNO OLIVEIRA RAMOS
GRAFICA RAPIDA LTDA
CNPJ 35.644.124/0001-94
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____